

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 951, DE 22 DE MARÇO DE 1 965

Autoriza doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar, ao Governo do Estado de Minas Gerais, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 2.400 (dois-mil-e-quatrocentos) metros quadrados, situado à Rua "16A", esquina da Rua "1", na quadra nº 22 (vinte-e-dois), compreendida pelas Ruas "Primeira", "16A", "Decima-Quarta" e "1", onde se acha construído e funcionando o Grupo Escolar "Conego Angelo".

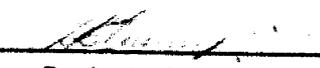
Art. 2º - O terreno a que se refere o art. anterior tem a seguinte descrição: - começa na esquina da Rua "1" com a Rua "16A"; segue pelo alinhamento desta última, na extensão de 60 metros, até a esquina da Rua "Primeira"; daí, segue pelo alinhamento desta última, na extensão de 40 metros; em seguida, por um rumo paralelo ao alinhamento da Rua "16A", na extensão de 60 metros, confrontando com terrenos da Prefeitura, segue até o alinhamento da Rua "1" e, finalmente, por este alinhamento, na extensão de 40 metros, até o ponto onde teve começo.

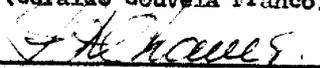
Art. 3º - Ficam revogadas as leis números 700 e 732, de 4 de junho de 1962, e de 4 de dezembro de 1962, respectivamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 22 de março de 1 965.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)